



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

UNITÁRIO POR ITEM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE VIDRO TIPO CORNING COM
CAPACIDADE DE 19 (DEZENOVE) LITROS A SEREM UTILIZADOS NA
PRODUÇÃO DE SOROS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do acolhimento das propostas	12/11/2020	09h00min
Término do acolhimento das propostas	25/11/2020	09h00min
Abertura da sessão do Pregão	25/11/2020	10h00min
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DA DISCIPLINA LEGAL**
- 3. DO OBJETO**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 6. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**
- 7. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES**
- 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**
- 10. DO JULGAMENTO**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DAS AMOSTRAS**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 15. DA CONTRATAÇÃO**
- 16. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 19. DAS SANÇÕES**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, ora denominado **ÓRGÃO LICITANTE**, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI 080005/0799/2020**, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.vitalbrazil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br ou na sede do **IVB**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, a partir do dia 12 de novembro de 2020, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR**, ID: **2697443-6**, e na sua ausência por **MARA RÚBIA REIS MIRANDA SANTOS**, ID: **3190629-0**, e equipe de apoio constituída pelos empregados: **WANILDA RODRIGUES PEREIRA**, ID: **2697432-0** e **RONALDO AZEVEDO VIANNA**, ID: **2700243-8** designados através da **Resolução nº 073/2020**. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Assessoria Especial Jurídica (AEJ.P) do IVB, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - www.compras.rj.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEFAZ/SEPLAG, **Edital nº 25344** e **PE nº 032/2020** cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *Decreto Estadual nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002*, Decreto nº 46.751/19, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

de 2016, Decreto 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, pelas demais disposições legais correlatas, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o IVB, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial no Anexo I- Termo de Referência, para a **AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE VIDRO TIPO CORNING COM CAPACIDADE DE 19 (DEZENOVE) LITROS A SEREM UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE SOROS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL.**

3.2. Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte RESERVA orçamentária:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016; 10.303.0440.2917;
10.573.0440.8319; 10.122.0002.2923; 10.303.0440.8345 e 10.303.0440.2924

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao IVB, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com ou por correspondência protocolada no endereço do IVB (Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói-RJ, CEP 24.230-410) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

5.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

5.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

5.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

5.2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois dias) úteis, a contar do recebimento.

5.3. Sobre as impugnações, informa-se:

5.3.1. Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital, por meio eletrônico através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.3.3. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

5.3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

5.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A participação nesta licitação é limitada às Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim como o Empresário Individual e as Cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.1.1. Para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa deverá ser observado o disposto no item 6.2 deste edital.

6.1.2. No caso de não acudirem interessados à licitação realizada nos termos do *item anterior*, o procedimento licitatório deverá ser refeito, podendo dele participar as empresas de outros portes, conforme § 1º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

6.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

6.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

6.4. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

6.4.1. Esteja em processo de falência;

6.4.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB;

6.4.3. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o Estado do Rio de Janeiro;

6.4.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

6.4.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

6.4.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

6.6. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.7. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por item.

6.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEFAZ/SEPLAG, por meio do site www.compras.rj.gov.br, na opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

7.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

7.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.rj.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (21) 2333-1870.

7.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 42.063/09, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro de Fornecedores.

7.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, não cabendo ao IVB solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

7.4. O IVB não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEFAZ/SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento (21) 2333-1870 ou, ainda, enviar e-mail para suporte_siga@fazenda.rj.gov.br.

7.4.1. A SEFAZ/SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/RJ (“Orientação para Fornecedores”), condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.rj.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para acolhimento da proposta, ou seja, 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

8.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 8.9.

8.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IVB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

8.6. As propostas deverão apresentar preço unitário por item, sendo vedada imposição de condições ou opções.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

8.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.7.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que oferecem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preços manifestadamente inexequíveis.

8.8.2. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderados quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9. O licitante arrematante deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados, de acordo com Anexo II – Proposta de Preços.

8.10. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia 25/11/2020, às 10h00min, será aberta, pelo Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - SIGA, a sessão pública desta Licitação.

9.1.1. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.1.2. O Pregoeiro poderá suspender adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.1.3. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

9.1.4. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

9.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do item.

9.2.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.2.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “ CHAT ” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

9.6.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento, divulgando com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

9.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

9.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

9.10. O IVB não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

9.11. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

10.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.5. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.5.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

10.5.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.6. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ajustado.

10.7. Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou seja, a partir das 08 (oito) horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia (horário de funcionamento do Protocolo do IVB) para entregar a documentação elencada nos subitens 11.2 a 11.6, ou enviar através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

11.1.1. No caso do envio pelo correio a documentação deve ser postada até 17 (dezessete) horas do último dia de prazo.

11.1.2. Caso seja possível entregar no IVB, o local de entrega dos documentos será na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, CEP 24.230-410.

11.1.3. Em caso do encaminhamento da documentação, enviar em original ou cópia autenticada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

11.1.4. No caso de envio por e-mail, os documentos que não foram emitidos eletronicamente, antes de ser escaneados e enviado, devem ser autenticados e a autenticação deve ser aposta na frente do documento, caso contrario não será aceito.

11.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.2.2. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores (original ou cópia autenticada).

11.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

11.3.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.3.7. Prova de regularidade perante Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.8. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;

11.3.9. Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro procederá Consulta Consolidada ao Cadastro do (TCU) Tribunal de Contas da União (<http://www.portal.tcu.gov.br>) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([http://www. Compras.rj.gov.br](http://www.Compras.rj.gov.br)) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondentes.

11.3.10. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 42.063/09.

11.3.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Poderá participar da Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País que comprove:

11.4.1.1. Ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

11.4.1.2. Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação.

11.4.1.2.1. Para a comprovação da quantidade mínima prevista no inciso acima, será admitido o somatório de atestados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

11.4.1.2.2. Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:

a) nome, endereço e telefone do atestador;

b) identificação do objeto;

c) ou qualquer outro meio que permita ao IVB manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

11.4.1.2.3. Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.

1.1. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.5.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 11.5.1, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

11.5.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.6. Quanto às DECLARAÇÕES:

11.6.1. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

11.6.2. Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;

11.6.3. Anexo V – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88.

11.7. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.7.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

11.8.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.10. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.11. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

11.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antecedentes à data de sua expedição.

11.13. Será **INABILITADO** o licitante que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

11.13.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

11.13.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Poderá ser exigida do **LICITANTE ARREMATANTE** a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, telefones (21) 3611-4650, (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

12.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

12.3. A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

12.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

12.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o item/lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

13.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

13.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

13.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

13.5.1. Os recursos serão decididos em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

13.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico do IVB – www.vitalbrazil.rj.gov.br e no Portal de Compras – www.compras.rj.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Publicada o resultado do Pregão Eletrônico, o representante legal do licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho (NE) de Compra/de Serviço ou documento equivalente).

15.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação quando da retirada da NE.

15.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na retirada da Nota de Empenho, ou recuse-se a retirá-la, será cancelada a mesma e convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá retirar a NE, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar a NE no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

16. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrada na Nota de Empenho.

16.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega total do objeto e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada.

16.3. A Contratada deverá enviar para o IVB, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência ao vencimento.

16.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para o IVB.

16.5. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário quando do preenchimento da Proposta de Preços – Anexo II.

16.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

16.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, a contar da data final do período de adimplemento de entrega.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A realização do fornecimento deste Termo deverá ser realizado a contar do recebimento da Nota d Empenho ou documento equivalente, e observará o prazo conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

17.1.1. A entrega dos bens/materiais ocorrerá conforme consta do Termo de Referência.

17.1.2. O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal designado no Termo de Referência.

17.2. Entrega: O objeto será entregue de forma única, não gerando obrigações futuras no prazo de até **30 (trinta)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

17.2.1. Local de entrega: Rua Maestro José Botelho nº64, Instituto Vital Brazil – Niterói – RJ.

17.2.2. Horário comercial: 8h30min às 11h 30min e de 13h00 as 16h00min.

17.2.3. Telefone e e-mail para agendamento: Nome: Jorge Luiz Coelho Mattos (Responsável Técnico)

E-mail: jlcoelhomattos@gmail.com Telefone: 21 98596-6811

Nome: Isadora de Castro Calaça (Responsável pela área de Produção)

E-mail: soroivb@gmail.com

Telefone: 21 2711-9223 - Ramal: 214/ 21 98364-7170

17.3. O material precisa estar livre de danos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente competem à Contratada:

18.1.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o IVB, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

18.1.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.

18.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Adquirido/Contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.1.4. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

18.1.5. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao IVB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

18.1.6. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

18.1.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, podendo o IVB, a qualquer momento, exigir a comprovação de sua regularidade.

18.1.8. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusação da espécie.

18.1.9. Não será aceito material em desacordo com as especificações neste Termo de Referência;

18.1.10. Entregar o(s) material(s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações.

18.1.11. Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do material, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

18.1.12. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

18.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

18.1.14. Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada ficando sua aceitação a critério do Instituto Vital Brazil.

18.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil.

18.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado.

18.1.17. Fornecer certificado de calibração;

18.1.18. Certificado de calibração, garantindo a faixa de graduação dos garrafões.

18.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente competem ao IVB:

18.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto, através do fiscal designado.

18.2.2. Realizar o recebimento do objeto.

18.2.3. Realizar os pagamentos devidos à empresa vencedora, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.4. Comunicar à EMPRESA VENCEDORA, por escrito:

18.2.4.1. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

18.2.4.2. A aplicação de eventual penalidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

18.3. Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) material (s), para imediata substituição.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega do material.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, pelo prazo de até 02 (anos) anos.

19.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016.

19.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo garantida a prévia defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O IVB poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016.

20.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

20.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

20.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios do IVB.

20.5. Integram o presente Edital:

Anexo I	Projeto Básico / Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos
Anexo V	Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88)
Anexo VI	Convênio ICMS n.º 026 de 04/04/2003 e RESOLUÇÃO SEFAZ n.º 971 DE 12/02/2016
Anexo VII	Decreto Estadual n.º 43.181/2011
Anexo VIII	Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL Nº 130 DE 29/12/2011

20.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.9. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

20.10. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

20.11. Serão consideradas não escritas às especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

20.12. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do IVB – Niterói/RJ, www.vitalbrazil.rj.gov.br, garantindo ampla publicidade.

20.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro.

Niterói, 05 de novembro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil
Diretoria Industrial

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO:

Aquisição de garrações de vidro tipo corning com capacidade de 19 (dezenove) litros a serem utilizados na produção de Soros do Instituto Vital Brazil.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos garrações se faz necessária para utilização em todas as etapas do processo de produção de Soros Hiperimunes. A aquisição desse material se faz necessária para a substituição dos garrações existentes, a fim de adequar o material à validação de limpeza e ao processo produtivo.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO - ALMOXARIFADO	CÓDIGO - SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	2409	162039	GARRAFA LABORATORIO,MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, MODELO: CORNING COM ALTA RESISTENCIA TERMICA E MECANICA, CAPACIDADE: 19 L, APLICACAO: PRODUCAO DE SOROS, COR: TRANSPARENTE SEM BOLHAS, TAMPA: SEM TAMPA MAS ADAPTADA PARA ROLHA DE SILICONE TAMANHO Nº 16, ESCALA: 19L, DIVISAO: 0,5 L, DISPENSADOR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.113.0007 (ID - 162039)	UNID	30

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Garração vidro borossilicato, tipo pyrex, com corning. O vidro precisa possuir alta resistência térmica e mecânica, pois é despirogenizado em estufa. O vidro precisa ser de material transparente e sem bolhas.

Quantidade: 30 garrações

As medidas aproximadas de Capacidade 19 litros:

Faixa de graduação: 1000-19000 (aprox) mL, com certificado de calibração

Intervalo de graduação: 500 (aprox) mL

Altura 508,0 milímetros (aprox)

Diâmetro do item 292.0 milímetros (aprox)

Peso do artigo 15,88 libras (aprox)

Comprimento 16.0 milímetros (aprox)

Boca do garrafão deve se adaptar à rolha de silicone tamanho nº16.

V – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO

Entrega: O objeto será entregue de forma única, não gerando obrigações futuras no prazo de até **30 (trinta)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Local de entrega: Rua Maestro José Botelho nº64, Instituto Vital Brazil – Niterói – RJ.

Horário comercial: 8h30min às 11h 30min e de 13h00 as 16h00min.

Telefone e e-mail para agendamento:

Nome: Jorge Luiz Coelho Mattos (Responsável Técnico)

E-mail: jlcoelhomattos@gmail.com

Telefone: 21 98596-6811

Nome: Isadora de Castro Calaça (Responsável pela área de Produção)

E-mail: soroivb@gmail.com

Telefone: 21 2711-9223 - Ramal: 214/ 21 98364-7170

O material precisa estar livre de danos.

O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) Representante ou Comissão de Fiscalização, no prazo de quarenta e oito (48) horas após a entrega do bem/ produto;
- Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de cinco (05) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

V – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A metodologia de avaliação da execução e aceite do objeto será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do objeto;
- c) Pontualidade na entrega do objeto.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Não será exigido, por tratar-se de aquisição de garrações de vidro.

VIII – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas, terá caráter sigiloso, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.

IX – PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, a contar da data final do período de adimplemento de entrega.

X – GARANTIA

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia, uma vez que se trata de uma aquisição de baixa complexidade.

XI - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, a fiscalização e a execução do Contrato encontram-se descritas de forma exemplificativa da nas obrigações Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Não será aceito material em desacordo com as especificações neste Termo de Referência;
- b. Entregar o(s) material(s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações.
- c. Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do material, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.
- d. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- f. Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada ficando sua aceitação a critério do Instituto Vital Brazil.
- g. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil.
- h. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado.
 - i. Fornecer certificado de calibração;
 - j. Certificado de calibração, garantindo a faixa de graduação dos garrafões.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) material (s), para imediata substituição.
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega do material.

XIV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O item objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que geralmente é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado, além, das condições do Decreto Estadual nº 43.181/2011 e do Enunciado nº 39 da PGE-RJ.

XV. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A presente contratação não se faz necessária à participação de empresa em forma de consórcio.

XVI. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES:

A Matriz de Riscos será apresentada através do **Anexo A** deste Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao Instituto Vital Brazil - IVB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

XVII. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O item objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que geralmente é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado, além, das condições do Decreto Estadual nº 43.181/2011 e do Enunciado nº 39 da PGE-RJ.

XVIII. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

Jorge Luiz Coelho Mattos – ID 2698833-3

José Wilson Miguel Albuquerque – ID 2699695

ANEXO A - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Atraso na entrega do objeto	Atraso na entrega do objeto causado pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal e sanções contratuais.

Niterói, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves Jota, Diretor Industrial**, em 27/08/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Coelho Mattos, Assessor Especial**, em 28/08/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Miguel Albuquerque, Biólogo**, em 31/08/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7559480** e o código CRC **1A231796**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE N.º 032/2020 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
Requisição n.º. PAM: 0032/2020 Processo n.º. SEI 080005/0799/2020	Licitação por: Pregão Eletrônico n.º. 032/2020 Data da Abertura: 25/11/2020, às 10h e 00min. Data da Disputa: 25/11/2020, às 10h e 00min. Local: www.compras.rj.gov.br
DADOS A CONSTAR	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO / AGÊNCIA	BANCO: <u>BRADESCO</u> / AGÊNCIA: (Conforme Anexo VII e Anexo VIII do Edital)
CONTA CORRENTE	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	162039	GARRAFA LABORATORIO,MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, MODELO: CORNING COM ALTA RESISTENCIA TERMICA E MECANICA, CAPACIDADE: 19 L, APLICACAO: PRODUCAO DE SOROS, COR: TRANSPARENTE SEM BOLHAS, TAMPA: SEM TAMPA MAS ADAPTADA PARA ROLHA DE SILICONE TAMANHO Nº 16, ESCALA: 19L, DIVISAO: 0,5 L, DISPENSADOR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.113.0007	UN	30			
Prazo de Validade da Proposta			60 (sessenta) dias				
Prazo de Entrega / Execução do objeto							
Local de Entrega / Execução do objeto							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.							
<u>OBSERVAÇÕES</u>							
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:							
a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;							
b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;							



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGA.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Empresa _____, CNPJ n.º _____
_____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO V
DECLARAÇÃO (Art. 7º, XXXIII da CF/88).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A Empresa _____, CNPJ n.º
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO VI

CONVÊNIO ICMS N° 026 de 04 de abril de 2003 e RESOLUÇÃO SEFAZ n° 971 de 12/02/2016.

- Publicado no DOU de 09.04.2003.
- Ratificação Nacional DOU de 28.04.2003, pelo [Ato Declaratório 05/2003](#).
- Adesão do AM pelo [Convênio ICMS 006/2005](#), efeitos a partir de 15.03.2005.
- Exclusão de AM e DF pelo [Conv. ICMS 61/2004](#), efeitos a partir de 13.07.2004.
- Exclusão de AC, AL, MT, MS, PE e PI pelo [Conv. ICMS 84/2004](#), efeitos a partir de 19.10.2004.

I. Vide [Portaria ST n.º 22/2003](#).

II. Disciplinado pela [Resolução SER n.º 47/2003](#).

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 109ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 4 de abril de 2003, tendo em vista o disposto na [Lei Complementar n.º 24](#), de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte **CONVÊNIO**:

Cláusula primeira Ficam os **Estados** e o **Distrito Federal** autorizados a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" fica condicionada:

- I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;
- II – à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;
- III – à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

§ 2º - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

§ 3º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 21 da [Lei Complementar nº 87](#), de 13 setembro de 1996.

§ 4º No caso de mercadorias ou serviços sujeitos ao regime de substituição tributária, os Estados podem autorizar a transferência do valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou operação ou prestação subsequente isenta, conforme dispuser a legislação estadual.

Cláusula segunda. O disposto no inciso III da cláusula anterior não se aplica ao Estado do Paraná relativamente ao desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior efetuado até 30 de junho de 2003.

Cláusula terceira. Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Salvador, BA, 04 de abril de 2003.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece normas para concessão de isenção do ICMS nas operações ou prestações internas, destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, conforme previsto no Convênio ICMS n.º 26/2003, e revoga as Resoluções SER n.ºs 47/2003 e 241/2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º E-04/073/62/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam isentas do ICMS as operações e prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

Art. 2.º Para fruição do benefício previsto no artigo anterior, o estabelecimento remetente deve abater do preço da mercadoria ou do serviço o valor equivalente ao imposto dispensado.

§ 1.º Na Nota Fiscal que acobertar a saída da mercadoria ou a prestação do serviço, o estabelecimento remetente fica obrigado a:

a) demonstrar os cálculos relativos à redução do preço;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

b) mencionar a seguinte expressão: "Operação beneficiada com isenção do ICMS nos termos do [Convênio ICMS 26/03](#). Valor dispensado de R\$_____ (valor por extenso)".

c) utilizar o Código de Situação Tributária - CST 40 "isenta" e preencher no campo "motivo da desoneração" a opção 8 "venda à órgãos públicos";

d) mencionar o número e a data da Nota de Empenho e o código da Unidade Executora;

e) mencionar o número da Declaração de Importação (DI) e da respectiva nota fiscal emitida na entrada, na hipótese de mercadoria ou bem importado.

§ 2.º As exigências estabelecidas nos itens "d" e "e" do § 1.º não se aplicam às empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, telefonia e de fornecimento de água.

Art. 3.º Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a concessão do benefício fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país.

Parágrafo único - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

Art. 4.º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal do ICMS a que se refere o inciso I do art. 37 da [Lei n.º 2.657](#), de 26 de dezembro de 1996, relativo às mercadorias e serviços cuja operação subsequente seja beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

§ 1.º Na hipótese de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o contribuinte substituto:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

I - poderá manter o crédito fiscal relativo a operações anteriores à saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução;

II - deverá deduzir do imposto retido nas próximas remessas para o mesmo contribuinte substituído:

a) o imposto que foi retido na saída de mercadoria cuja operação seguinte tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta Resolução;

b) imposto relativo à operação própria na saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

III - poderá transferir o valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou a operação ou prestação subsequente isenta.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se, tão somente, na proporção do volume de venda realizada pelo substituído para órgãos da Administração Pública Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 3.º O disposto neste artigo não se aplica sobre eventuais créditos tributários acumulados em data anterior ao início da vigência desta Resolução.

Art. 5.º O descumprimento das condições estabelecidas nesta resolução acarreta a perda do direito ao benefício nela previsto e a exigibilidade do imposto não pago, com todos os acréscimos legais.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a [Resolução SER n.º 47](#), de 24 de setembro de 2003, e a [Resolução SER n.º 241](#), de 09 de janeiro de 2006.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

JULIO CÉSAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Fazenda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

ANEXO VII
DECRETO ESTADUAL Nº 43.181/2011

DECRETO Nº 43.181 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE BENS E
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/7668/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação; e
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

Art. 2º - Os fornecedores de bens e serviços não correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro.

Parágrafo Único - Após a abertura da conta que trata o *caput* deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação, à Unidade Gestora Contratante, de alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2011

SÉRGIO CABRAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

ANEXO VIII
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL Nº 130 DE 29/12/2011.

Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA
OS PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR
DE 1º DE JANEIRO DE 2012.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/012.683/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação;
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A, que passará a ser o Banco Oficial do Estado;
- o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, que dispôs sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e
- a necessidade de se fixarem diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado Decreto,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI 080005/0799/2020

Data: 18/08/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

RESOLVEM:

Art. 1º - Todos os fornecedores da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as Autarquias e Fundações, contratados a partir de 1º de janeiro de 2012, deverão, obrigatoriamente, abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º poderão permanecer com seu domicílio bancário desde que enquadrados nas seguintes situações:

I - Fornecedor cuja vigência de contrato se encerre até 31/12/2011 e cujos pagamentos sejam inscritos em restos a pagar; e

II - Fornecedor cuja vigência de contrato se encerre até 31/01/2012.

Parágrafo Único - Os fornecedores com créditos inscritos em restos a pagar, conforme disposto no inciso I, poderão optar pelo seu recebimento em conta corrente no novo Banco Oficial do Estado.

Art. 3º - Fornecedor com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º e cuja vigência será posterior a 31/01/2012 deverão obrigatoriamente abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, tendo prazo-limite de 31/01/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011.

RENATO VILLELA

Secretário de Estado de Fazenda

REGIS FICHTNER

Secretário de Estado da Casa Civil.